



Prefeitura lança projeto “Mairiporã Campeão” com retorno à competição da Federação Paulista de Futsal

Além do projeto, secretaria de Esportes realiza 1º Torneio Intercolegial de Futebol Society

No último final de semana, Mairiporã voltou a ser representada em um torneio da Federação Paulista de Futsal. As categorias sub-12 e sub-14 estrearam na competição em partidas disputadas no ginásio do clube Saint Moritz. O retorno da equipe de futsal marcou o lançamento do projeto “Mairiporã Campeão”, que pretende criar equipes em todas as modalidades para as disputas estaduais.

“Esse é o lançamento do projeto ‘Mairiporã Campeão’. Projeto que marca o retorno de Mairiporã às competições oficiais do Estado de São Paulo. Queremos deixar bem claro que o futsal é a primeira modalidade. Ano que vem Mairiporã estará com vôlei, basquete, handball também fazendo parte do projeto. O objetivo é levar a seleção, a representatividade da cidade, para todas as modalidades esportivas”, disse o secretário de Esportes, Cultura e Lazer, Ronaldo da Silva.

Além do início do projeto “Mairiporã Campeão”, a Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer re-



alizou, em parceria com a União dos Estudantes, o 1º Torneio Intercolegial de Futebol Society. A

final do campeonato, disputada no último sábado, ocorreu entre as Escolas Estaduais José Rober-

to Melchior e Hermelina de Albuquerque Passarela, com o Melchior conquistando o título.



CAMPANHA CONTRA FEBRE AMARELA

Crianças a partir de 9 meses de idade, adultos e idosos devem ser vacinados

É necessário levar um documento, carteira de vacinação ou cartão municipal

Procure a Unidade de Saúde mais próxima e atualize a sua vacina!

Secretaria Municipal da Saúde
Departamento de Vigilância Sanitária





Prefeitura de
Mairiporã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

CME

1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAIRIPORÃ

*“A educação é um processo social, é desenvolvimento.
Não é a preparação para a vida, é a própria vida.”*

John Dewey

28/09/2017

19:00h - Câmara Municipal de Mairiporã

29/09/2017

08:00h às 12:00h - E.M. Mufarrege Salomão Chamma

14:00h às 17:00h - Câmara Municipal de Mairiporã

BREVE HISTÓRICO

Em conformidade com a Constituição Federal de 1988, com a Lei n. 13.005\2014, e em consonância com o Decreto de 26 de abril de 2017, foi convocada a 3ª Conferência Nacional de Educação (Conae) a ser realizada em Brasília.

As Conferências Nacionais de Educação dos últimos anos foram precedidas por outros importantes espaços de diálogo e participação para a promoção de discussões sobre o conteúdo da política educacional.

São exemplos de tais experiências: as Conferências Brasileiras de Educação (CBE), nos anos 80; os Congressos Nacionais de Educação 82 (CONED) e a Conferência Nacional de Educação para Todos, nos anos 90; as Conferências Nacionais de Educação promovidas pela Câmara dos Deputados, de 2000 a 2005.

Em 2008, foi realizada a Conferência Nacional de Educação Básica (Coneb), mobilizando cerca de 2.000 (duas mil) pessoas, entre delegados, observadores e palestrantes, que debateram sobre a construção de um Sistema Nacional Articulado de Educação. Dois anos após, em 2010, foi realizada a I Conferência Nacional de Educação (CONAE 2010), mobilizando algo em torno de 450 mil delegados e delegadas nas etapas preparatórias, municipais, intermunicipais, estadual, distrital e nacional. Em 2014, dando prosseguimento a estes importantes espaços democráticos de participação no desenvolvimento da educação nacional, foi realizada, a II CONAE que, por sua vez, reuniu cerca de 800.000 (oitocentas mil) pessoas durante as etapas municipais, intermunicipais, estaduais e distrital. Na etapa nacional, em novembro de 2014, houve mais de 4.000 (quatro mil) participantes. Foram expressões do amadurecimento da sociedade brasileira, comprometida com a democracia e mobilizada por mais direitos no campo educacional.

Após uma trajetória histórica estimuladora da participação social, chega-se, assim, à III CONAE, cuja etapa nacional será realizada no ano de 2018.

ETAPA PREPARATÓRIA

**CONAE
2018**

Conferência Nacional de Educação



Prefeitura apresenta Lei Orçamentária Anual para 2018

A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria da Fazenda, apresentou na manhã desta quarta-feira (20) no plenário da Câmara Municipal a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2018.

A LOA estabelece a estimativa das receitas como IPTU, ICMS, ISS, IPVA, convênios, entre outros e também fixa as despesas com Saúde, Educação, Esporte e Cultura, Previdência, Infraestrutura, Finanças, Desenvolvimento Social e Legislativo.

A LOA 2018 foi apresentada pela secretária Municipal da Fazenda, Andréa Vila Boas, que falou sobre planejamento estratégico, objetivos, leis que compõem o processo orçamentário e a LOA. A secretária explicou que a LOA traz de forma detalhada as ações que serão implementadas e executadas pelo poder público no próximo ano.

O orçamento previsto para 2018 é de pouco mais de R\$ 244 milhões.

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Mairiporã convida a todos os interessados para a Audiência Pública da Saúde referente ao Segundo Quadrimestre de 2017, em cumprimento à Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a realizar-se no dia 27/09/2017, às 10hs, na Câmara Municipal de Mairiporã, à Alameda Tibiriçá, nº 340 – Vila Nova.



NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

Comunicamos que o proprietário Ednaldo Rodrigues, CPF 0002719335864 End Rua Hum 22 - Bairro Jardim Marissol / Terra Preta - Cep: 07600000 Proprietário do veículo de placas **BNC 7810** Renavam **611082381** Município da Placa **MAIRIPORÃ UF SP** - Marca: **FORD / ROYAL GL**, Cor **PRATA**, Categoria **PARTICULAR**, espécie: **PASSEIRO**.

Estacionado irregularmente na Rua DO VERÃO Nº 205 - Bairro - PARQUE NAUTICO - Município de Mairiporã-SP - Cep: 07600-000. Caracterizando veículo em situação de abandono em logradouro público em desacordo com a Lei Municipal nº 3.014 de 31 de Maio de 2.010 - Decreto nº 6.899 de 02/01/2014.

Fica notificado a remover o veículo da via pública ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto ao departamento de Trânsito - sito a Rua Jamil Salomão Jorge Chamma, 299 - Cidade Jardim - Mairiporã-SP. Cep: 07600-000- Fone (11) 4419-5577.

Sob pena de apreensão do veículo e aplicação de multa pecuniária municipal

Atenciosamente,

Cel. Daniel Augusto Ramos Ignácio - Secretário Municipal de Segurança Pública
Mairiporã, 15 de setembro de 2.017

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

APOSENTADORIA POR IDADE

Ato de Concessão nº 510 de 20/09/2017, beneficiária **Tereza Farias de Goes** - Processo nº 110/2017.

FLOMENA APARECIDA CARDOSO GARCIA
Diretora Administrativa e Financeira

GETULIO SPADA
Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2014**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº. 01/2014, para o(s) cargo(s) abaixo, para comparecer(em) no Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Alameda Tibiriçá, 415 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h00 às 16h00, nos dias úteis entre as datas de **25 de setembro de 2017 a 09 de outubro de 2017**, para tomar(em) posse no seu respectivo cargo.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PRISCILA NUNES MAGRINI	Ajudante Geral	29º
JOÃO CARLOS DA SILVA	Ajudante Geral	30º
LUCIANA SILVA DOS SANTOS	Ajudante Geral	31º

Mairiporã, 22 de Setembro de 2017.
ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA - Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no PROCESSO SELETIVO 01/2017, para o(s) cargo(s) abaixo, a comparecer(em) no Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Alameda Tibiriçá, 415 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h00 às 16h00, nos dias úteis entre as datas de **25 de setembro de 2017 a 09 de outubro de 2017**, para manifestar interesse pela vaga.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA ORTEGA PEREZ SILVA	PEB I - Ensino Fundamental	41
ROSELI TEIXEIRA DE MELLO	PEB I - Educação Infantil	16
ROSEMEIRE VIRGILIO RODRIGUES	PEB I - Educação Infantil	17
SHAMIRES FERREIRA DO NASCIMENTO DUARTE	PEB I - Educação Infantil	18
ARIANA MACHADO DOS SANTOS DOMINGUES	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	77

Mairiporã, 22 de Setembro de 2017.
ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA - Prefeito Municipal

**TERMO DE DESISTÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, torna público que o(s) convocado(s) abaixo relacionado(s) é (são) considerado(s) desistente(s) da(s) respectiva(s) vaga(s), por não cumprir(em) o prazo legal para tomar posse no cargo.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VANDERLEIA BENTO LUIZ	Ajudante Geral	27
LEILA DE JESUS GOUVEIA	Ajudante Geral	28

Mairiporã, 22 de Setembro de 2017.
ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA - Prefeito Municipal

E X P E D I E N T E

A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2616/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Assessoria de Comunicação e Imprensa. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Tiragem: 3 mil exemplares. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal, localizado a Alameda Tibiriçá, 374 - Vila Nova - Mairiporã/SP. Matrícula nº 16. Jornalista responsável: José Luis G. Moraes - MTB: 33.836

E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br Telefone: (11) 4419.8095

**TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017**

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Mairiporã torna público que o(s) convocado(s) abaixo relacionado(s) é (são) considerado(s) desistente(s) da(s) respectiva(s) vaga(s), por não cumprir(em) o prazo legal da convocação.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
TATIANE MARIA CAVALCANTI DOS SANTOS	PEB I - Ensino Fundamental	37
MERIELEN DA SILVA MESSIAS	PEB I - Educação Infantil	12
ANA MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA	PEB I - Educação Infantil	15

Mairiporã, 22 de Setembro de 2017.
ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA - Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 404, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a alteração do art. 3º e inclusão dos incisos XXIII, XXIV e XXV e §§ 4º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 260, de 30 de dezembro de 2003.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Senhor **ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º e neste inseridos os incisos XXIII, XXIV e XXV, além dos §§ 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar nº 260, de 30 de dezembro de 2003, passando a ter as seguintes redações:

"Art. 3º O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a IX e XII a XXV, quando o imposto será devido no local:

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista anexa desta lei complementar.

§ 4º Na hipótese de descumprimento do dispositivo do "caput" do art. 3º ou no § 1º do art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, acrescido pela Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 5º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09 da lista anexa desta lei complementar, o valor do imposto é devido ao município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 6º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01 da lista anexa desta lei complementar, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço."

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação e passa a produzir seus efeitos no ano seguinte e após noventa dias contados a partir da data mencionada.

Palácio Tibiriçá, 18 de setembro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ANDRÉA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

LEI Nº 3.699, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza a Concessão Administrativa de Uso, a Rádio e Televisão Record S/A, de uma área de terras, destacadas de área maior, localizada no Morro Olho D'Água, destinada à implantação da Estação Retransmissora de Televisão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Senhor **ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Rádio e Televisão Record S/A, mediante concessão administrativa de uso, de forma gratuita, independentemente de concorrência, nos termos do disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Mairiporã, pelo prazo de dez anos, podendo ser prorrogado por igual período, o uso de uma área de terras destacada de área maior, localizada no Morro Olho D'Água, para os fins específicos à implantação da Estação Retransmissora de Televisão, mediante contrato.

Art. 2º A área referida no art. 1º desta lei, configurada na planta e/ou memorial descritivo, elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, tem a seguinte descrição e confrontações:

I - inicia-se no ponto A, localizada na Estrada de Servidão, caracterizada como uma extensão da Rua Benedito Mathuzalém do Parque Cabreúva, percorrendo a distância de 20,00 m até atingir o Ponto B; deste ponto deflete à direita e percorre 13,75 m até atingir o Ponto C; deste ponto deflete à esquerda percorrendo a distância de 8,00 m até atingir Ponto D; deste ponto deflete à direita percorrendo a distância de 26,25 m até atingir ponto E; deste ponto deflete à direita e percorre a distância de 23,00 m, até atingir o Ponto F; cravado a margem da Estrada de Servidão, percorrendo a distância de 40,30 m, confrontando com a referida estrada, até encontrar o Ponto A, ponto de início desta descrição, encerrando a área de 990,00 metros quadrados, tendo como confrontação, do ponto A ao Ponto F, o remanescente da área maior.

Art. 3º A ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses implicará na resolução de pleno direito da concessão administrativa de uso:

I - extinção ou dissolução do concessionário;
II - alteração do destino da área;
III - inobservância das condições estabelecidas nesta lei ou nas cláusulas que constarem do instrumento de concessão;
IV - inadimplemento de qualquer prazo fixado.

Art. 4º Fica assegurado à prefeitura o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estatuídas nesta lei e no instrumento de concessão.

Art. 5º Serão aplicadas as seguintes multas:

I - de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor venal do imóvel, se o concessionário utilizar a área para finalidade diversa ou cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros;
II - de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor venal do imóvel, se o concessionário não prestar as contrapartidas fixadas nesta lei;
III - de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor venal do imóvel, se o concessionário descumprir qualquer uma das demais obrigações estabelecidas nesta lei ou no instrumento de concessão.

§ 1º Por ocasião da aplicação de qualquer uma das multas previstas no caput do art. 5º, será fixado prazo para a correção da irregularidade, de acordo com a natureza e a complexidade das providências que deverão ser adotadas pelo concessionário.
§ 2º A não correção da irregularidade no prazo fixado acarretará a rescisão da concessão administrativa de uso, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais, quando cabíveis.

§ 3º Fica expressamente ressalvado o direito de a concedente exigir indenização suplementar, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

Art. 6º Findo o prazo estabelecido no art. 1º desta lei, bem como na ocorrência de qualquer hipótese prevista em seu art. 5º, o imóvel será restituído ao município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as benfeitorias nele construídas, ainda que necessárias, independentemente de qualquer pagamento de indenização, seja a que título for.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Art. 7º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibirichá, 18 de setembro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONILIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

LEI Nº 3.700, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 2.074, de 24 de abril de 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.074, de 24 de abril de 2001, que dispôs sobre o uso de vias públicas, espaço aéreo e do subsolo para implantação e passagem de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços e infraestrutura por entidades de direito público e privado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei nº 2.074, de 24 de abril de 2001. Palácio Tibirichá, 22 de setembro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONILIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

GLEIDSON SHIGUEMI AIACYDA
Secretário Municipal de Obras e Serviços

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

LEI Nº 3.701, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Altera o art. 3º, cria o § 1º, incisos I, II, III e IV, os §§ 2º, 3º e 4º, altera o art. 4º, e cria o Parágrafo Único e altera os itens 1, 2 e 3 do § 1º e o § 2º do art. 5º da Lei nº 1.984, de 11 de novembro de 1999 e revoga a Lei nº 3.079, de 10 de dezembro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as redações dos art. 3º e 4º da Lei nº 1.984, de 11 de novembro de 1999, que passam a ser:

"Art. 3º A taxa de coleta de lixo tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, do serviço de coleta, remoção e destinação de lixo, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

§ 1º Entende-se por serviço de coleta de lixo, a remoção periódica de resíduos sólidos produzidos em unidades residenciais ou não, que possam ser acondicionados em sacos plásticos ou recipientes similares, com exceção dos resíduos que, por seu volume, composição ou peso, necessitem de transporte específico, a exemplo de alguns resíduos provenientes de:

- I - processos industriais, comerciais e de prestação de serviços;
- II - obras de construção civil ou demolições;
- III - serviços de saúde; e
- IV - limpeza de jardins e similares.

§ 2º A utilização potencial dos serviços de que trata esta lei ocorre no momento de sua colocação à disposição dos contribuintes, para fruição.

§ 3º Não configura fato gerador da taxa de coleta de lixo as propriedades localizadas em áreas não dotadas de serviço de coleta, remoção e destinação do lixo, bem como a não disponibilização de lixeiras comunitárias para uso dos proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil e a comprovação que o mesmo realiza, ao seu encargo, os serviços de coleta, remoção e destinação do lixo.

§ 4º Para fins de aplicação do disposto no § 3º do art. 3º, caberá ao contribuinte a obrigação de apresentar ao poder público, na forma regulamentar, os documentos comprobatórios da contratação ou da execução do serviço.

Art. 4º O sujeito passivo da taxa de coleta de lixo é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de bem imóvel rural ou urbano, edificado ou não, limítrofe à via ou logradouro público, abrangido pelo serviço de coleta, remoção e destinação de lixo.

Parágrafo único. Considera-se limítrofe o bem imóvel que tenha acesso à via ou logradouro público, por ruas ou passagens particulares, entrada de vuela ou assemelhados."

Art. 2º Ficam alterados os valores constantes nos itens 1, 2 e 3 do § 1º e forma de correção prevista no § 2º do art. 5º da Lei nº 1.984, de 11 de novembro de 1999, que passam a ser:

"Art. 5º....."

§ 1º

1. RESIDÊNCIA	2018	2019	2020
a) até 75 m ²	R\$ 327,71	R\$ 393,25	R\$ 412,91
b) acima de 75 m ² até 150 m ²	R\$ 367,03	R\$ 440,44	R\$ 462,46
c) acima de 150 m ² até 225 m ²	R\$ 411,07	R\$ 493,29	R\$ 517,95
d) acima de 225 m ² até 300 m ²	R\$ 460,40	R\$ 552,48	R\$ 580,11
e) acima de 300 m ² até 375 m ²	R\$ 515,65	R\$ 618,78	R\$ 649,72
f) acima de 375 m ² até 400 m ²	R\$ 577,53	R\$ 693,03	R\$ 727,69
g) acima de 400 m ² até 475 m ²	R\$ 646,83	R\$ 776,20	R\$ 815,01
h) acima de 475 m ²	R\$ 724,45	R\$ 869,34	R\$ 912,81
2. COMERCIO	2018	2019	2020
a) até 50 m ²	R\$ 499,39	R\$ 674,18	R\$ 741,60
b) acima de 50 m ² até 150 m ²	R\$ 574,30	R\$ 775,31	R\$ 852,84
c) acima de 150 m ² até 250 m ²	R\$ 660,45	R\$ 891,60	R\$ 980,76
d) acima de 250 m ² até 350 m ²	R\$ 759,51	R\$ 1.025,34	R\$ 1.127,88
e) acima de 350 m ² até 450 m ²	R\$ 873,44	R\$ 1.179,14	R\$ 1.297,06
f) acima de 450 m ² até 550 m ²	R\$ 1.048,13	R\$ 1.414,97	R\$ 1.556,47
g) acima de 550 m ² até 650 m ²	R\$ 1.310,16	R\$ 1.768,72	R\$ 1.945,59
h) acima de 650 m ²	R\$ 1.768,72	R\$ 2.387,77	R\$ 2.626,54
3. TERRENOS VAGOS	2018	2019	2020
a) até 300 m ²	R\$ 187,23	R\$ 224,68	R\$ 235,91
b) acima de 300 m ² até 500 m ²	R\$ 205,95	R\$ 247,14	R\$ 259,50
c) acima de 500 m ² até 700 m ²	R\$ 226,55	R\$ 271,86	R\$ 285,45
d) acima de 700 m ² até 900 m ²	R\$ 249,20	R\$ 299,04	R\$ 314,00
e) acima de 900 m ² até 1200 m ²	R\$ 274,12	R\$ 328,95	R\$ 345,40
f) acima de 1200 m ² até 1400 m ²	R\$ 301,54	R\$ 361,84	R\$ 379,94

g) acima de 1400 m ² até 1600 m ²	R\$ 331,69	R\$ 398,03	R\$ 417,93
h) acima de 1600 m ²	R\$ 364,86	R\$ 437,83	R\$ 459,72

§ 2º Anualmente o Poder Executivo, por meio de decreto, promoverá reajuste e correção monetária dos valores da Taxa de Coleta de Lixo, incluindo-se as quantias indicadas para os exercícios de 2019 e 2020."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.079, de 10 de dezembro de 2010.

Palácio Tibirichá, 22 de setembro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONILIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ANDRÉA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
Pregão Presencial nº 073/2017 – Processo nº 11.084/2017

Objeto: Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA com agência localizada no município de MAIRIPORÃ, pelo período de 60 (sessenta) meses e em caráter exclusivo, para operar o processamento e gerenciamento de créditos proveniente da Folha de Pagamento dos servidores ativos da Prefeitura de Mairiporã, conforme Anexo I – Termo de Referência requisitados através do processo nº 11.084/2017

Edital: o edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 26/09/2017 na sede desta Prefeitura Municipal, na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, localizada à Alameda Tibirichá, nº 374 – Mairiporã/SP no horário das 8h00 às 16h00. Os interessados deverão trazer um CD VIRGEM e os dados pessoais ou da empresa para à base de troca retirar o Edital completo ou através do site www.mairipora.sp.gov.br

Data de entrega e abertura: 06/10/2017 às 9h00.
Mairiporã, 22 de setembro de 2017.
Elaine Freitas Gonçalves
Autoridade competente

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 076/2017 (Menor Preço por Lote) – Processo nº 9.234/2017

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de kit escolar para o ano de 2018/2019, com reserva de cota para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, requisitados através do processo nº 9.234/2017.

Edital: o edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 28/09/2017 na sede desta Prefeitura Municipal, na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, localizada à Alameda Tibirichá, nº 374 – Mairiporã/SP no horário das 8h00 às 16h00. Os interessados deverão trazer um CD VIRGEM e os dados pessoais ou da empresa para à base de troca retirar o Edital completo ou através do site www.mairipora.sp.gov.br

Data de entrega e abertura: 10/10/2017 às 9h00.
Mairiporã, 22 de setembro de 2017.
Elaine Freitas Gonçalves
Autoridade competente

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 077/2017 (Menor Preço por Item) – Processo nº 11.142/2017

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição eventual, futura e de forma parcelada de mobiliários e eletrodomésticos para atendimento das escolas e creches do município de Mairiporã/SP com reserva de cota para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, requisitados através do processo nº 11.142/2017.

Edital: o edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 28/09/2017 na sede desta Prefeitura Municipal, na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, localizada à Alameda Tibirichá, nº 374 – Mairiporã/SP no horário das 8h00 às 16h00. Os interessados deverão trazer um CD VIRGEM e os dados pessoais ou da empresa para à base de troca retirar o Edital completo ou através do site www.mairipora.sp.gov.br

Data de entrega e abertura: 11/10/2017 às 9h00.
Mairiporã, 22 de setembro de 2017.
Elaine Freitas Gonçalves
Autoridade competente

DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 078/2017 (Menor Preço por Item) – Processo nº 11.085/2017

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de brinquedos, com reserva de cota para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, requisitados através do processo nº 11.085/2017.

Edital: o edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 28/09/2017 na sede desta Prefeitura Municipal, na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, localizada à Alameda Tibirichá, nº 374 – Mairiporã/SP no horário das 8h00 às 16h00. Os interessados deverão trazer um CD VIRGEM e os dados pessoais ou da empresa para à base de troca retirar o Edital completo ou através do site www.mairipora.sp.gov.br

Data de entrega e abertura: 16/10/2017 às 9h00.
Mairiporã, 22 de setembro de 2017.
Elaine Freitas Gonçalves
Autoridade competente

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 079/2017 (Menor Preço por Item) – Processo nº 10.763/2017

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços e locação de equipamentos destinados às festividades Municipais, projetos, torneios, festivais esportivos e culturais, com reserva de cota para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, requisitados através do processo nº 10.763/2017.

Edital: o edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 25/09/2017 na sede desta Prefeitura Municipal, na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, localizada à Alameda Tibirichá, nº 374 – Mairiporã/SP no horário das 8h00 às 16h00. Os interessados deverão trazer um CD VIRGEM e os dados pessoais ou da empresa para à base de troca retirar o Edital completo ou através do site www.mairipora.sp.gov.br

Data de entrega e abertura: 05/10/2017 às 9h00.
Mairiporã, 22 de setembro de 2017.
Elaine Freitas Gonçalves
Autoridade competente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017
PROCESSO Nº 9.209/2017
(EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL)

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras para construção de pista de skate, localizada na Rua Francisco Miranda de Mello – Jardim Pereira – Terra Preta – Mairiporã/SP

Do Edital: O edital completo poderá ser consultado e /ou obtido a partir do dia 25/09/2017 na sede desta Prefeitura Municipal, no Departamento de Materiais, sito à Alameda Tibirichá, 374 – Mairiporã/ SP no horário das 8h00 às 16h00, mediante a entrega de um CD VIRGEM e os dados pessoais ou da empresa para, à base de troca, retirar o Edital completo, ou através do site da Prefeitura, no endereço eletrônico www.mairipora.sp.gov.br.

Data de Abertura: 17/10/2017 às 09h00.
Mairiporã, 22 de setembro de 2017.
Elaine Freitas Gonçalves
Autoridade Competente



TABELA DE REPASSE DOS RECURSOS FEDERAIS

"Em atenção ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/1997, notificamos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município, que no Portal da Transparência da Prefeitura, na seção encontram-se disponíveis os valores atualizados das transferências recebidas da União".

DE 20 A 22 DE SETEMBRO

		DESCRIÇÃO DO RECURSO	VALOR
63	1.7.2.1.01.02.001	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPA	R\$ 1.096.034,12
64	1.7.2.1.01.05.001	COTA-PARTE IPTU	R\$ 1.940,46
65	1.7.2.1.22.20.001	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 15.564,87
66	1.7.2.1.22.70.001	COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO	RS -
404	1.7.2.1.22.30.001	C/ PARTE ROYALTIES COMP FIN P PROD PETROL	RS -
67	1.7.2.1.33.00.001	FNS - INCENTIVOS PROGR NAC HIV/AIDS	RS -
68	1.7.2.1.33.00.002	FNS - PISO ATENÇÃO BASICA - P	RS -
70	1.7.2.1.33.00.004	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	RS -
71	1.7.2.1.33.00.005	FNS - AÇÕES BASICAS VIGILANCIA SANITARIA	RS -
72	1.7.2.1.33.00.006	FNS - MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 537.504,42
73	1.7.2.1.33.00.007	FNS-AÇÕES ESTRATEGICAS - FAEC	RS -
74	1.7.2.1.33.00.008	FNS - INCENTIVO A SAUDE BUCAL	RS -
75	1.7.2.1.33.00.009	FNS - SERV. ESP. SAUDE BUCAL - CEO	RS -
76	1.7.2.1.33.00.010	FNS - FARMACIA POPULAR	RS -
77	1.7.2.1.33.00.011	FNS - FARMACIA BASICA	RS -
182	1.7.2.1.33.00.014	FNS - PROGR QUALIF. AÇÕES VIGILANCIA SAUDE	RS -
238	1.7.2.1.33.00.015	FNS- QUALIFAR - SUS (CUSTEIO)	RS -
242	1.7.2.1.33.00.016	FNS - FORTAL. POL. AFETAS E ATUAÇÃO ESTRAT.	RS -
243	1.7.2.1.33.00.017	FNS - ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR	RS -
248	1.7.2.1.33.00.018	FNS - CAPS-INCREM.TEMPLITIME	RS -
254	1.7.2.1.01.03.001	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPA MUN- 1% DEZEMBRO	RS -
255	1.7.2.1.01.04.001	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPA MUN- 1% JULHO	RS -

307	1.7.2.1.33.00.019	FNS - CIRURGIAS ELETIVAS (COMPONENTE ÚNICO)	RS -
364	1.7.2.1.33.00.022	TETO MUNIC REDE BRASIL SEM MI	RS -
365	1.7.2.1.33.00.023	TETO MUNIC REDE SAUDE MENTAL	RS -
367	1.7.2.1.33.00.024	FNS - TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ	RS -
368	1.7.2.1.33.00.025	FNS - ESTRUT.REDE SERV.- ATEN	RS -
78	1.7.2.1.34.00.002	FNAS - PISO ALTA COMPLEXIDADE	RS -
79	1.7.2.1.34.00.003	FNAS- PISO TRANS. MEDIA COMPL. (IDOSO/APAE)	RS -
81	1.7.2.1.34.00.005	FNAS-PROT.ESP. MEDIA COMPLEXIDADE	RS -
334	1.7.2.1.34.00.010	BLOCO DE PROTEÇÃO BASICA	RS -
400	1.7.2.1.34.00.011	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	RS -
419	1.7.2.1.34.00.012	MIN DES. SOCIAL PROGR BOLSA FAMILIA	RS -
85	1.7.2.1.35.01.001	TRANSF. DO SALARIO-EDUCAÇÃO	RS -
87	1.7.2.1.35.03.002	FNDE/PNAE - PRE-ESCOLA	
88	1.7.2.1.35.03.003	FNDE/PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	RS -
90	1.7.2.1.35.03.005	FNDE/PNAE - ALIM ESCOLAR - EJA	RS -
177	1.7.2.1.35.03.007	FNDE - PNATE - INFANTIL	R\$ 1.827,58
178	1.7.2.1.35.03.008	FNDE - PNATE - ENSINO MEDIO	R\$ 10.209,24
188	1.7.2.1.35.03.010	FNDE - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 20.090,78
91	1.7.2.1.35.99.001	FNDE - PNAE (CRECHES)	RS -
92	1.7.2.1.36.00.001	TRANSF. FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO L.C.	RS -
94	1.7.2.2.01.01.001	COTA-PARTE DO ICMS	R\$ 1.079.693,47
95	1.7.2.2.01.02.001	COTA-PARTE DO IPVA	R\$ 66.396,14
96	1.7.2.2.01.04.001	COTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	R\$ 13.467,33
405	1.7.2.2.22.30.001	C/ PARTE ROYALTIES COMP FIN P PROD PETROL L7990	RS 50,36
97	1.7.2.2.33.00.001	SECR. EST. SAUDE - CUST CONTR GLICEMIA	RS -
173	1.7.2.2.01.13.001	COTA PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO	RS -
403	1.7.2.2.33.00.008	QUALIS UBS	RS -
310	1.7.2.2.33.00.006	SECR. EST. SAUDE - AEDES AEGYPTI	RS -
98	1.7.2.4.01.00.001	TRANSF. REC. DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	R\$ 1.122.116,25
		TOTAL RECEBIDO	R\$ 3.964.895,02

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
REGISTRO DAS PORTARIAS DE 2017

46	20/7	Exoneração	Sergio Bento Luiz
47	19/8	Nomeação	Cristiana Pereira Bastos
48	23/8	Exoneração	Rogério Matusalem
49	1/9	Exoneração	Marcela Pequeno Dias
50	4/9	Nomeação	Suati Ribeiro Martins
51	6/9	Nomeação	Tiago da Silva Santos
52	12/9	Concessão FG	Servidor que menciona
53	13/9	Substituição Comissão Licitações	Servidor que menciona

Mairiporã, 20 de setembro de 2017

Gislene Aparecida Gismene
Chefe de Unidade de Gestão de Pessoas

Marco Antonio Ribeiro Santos
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CONVITE

Atendendo o disposto no § 1º do artigo 262 do Regimento Interno, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, por seu presidente, torna pública a 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 19 de outubro, quinta-feira, às 9h, no Plenário "27 de Março" da Câmara Municipal, situada na Alameda Tibiriçá, nº 422, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca, ocasião em que CONVIDA todos os segmentos representativos da sociedade civil, bem como a população para participar da referida audiência, onde será discutido o Projeto de Lei nº 63/2017 que Estabelece o plano plurianual do município para o período 2018 a 2021 e define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2018, como também para o recebimento de emendas, no prazo de 10 dias corridos a contar da 2ª Audiência Pública, que se realizará no dia 26 de outubro.

Mairiporã, 18 de setembro de 2017.

FERNANDO RACHAS RIBEIRO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2017

2º QUADRIMESTRE DE 2017

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	561.567,26	529.759,99	905.986,27	443.275,26	433.870,57	407.671,95	466.561,89	426.043,69	520.014,72	434.328,28	459.168,38	449.544,54	6.037.792,80	0,00
Pessoal Ativo	561.567,26	529.759,99	905.986,27	443.275,26	433.870,57	407.671,95	466.561,89	426.043,69	520.014,72	434.328,28	459.168,38	449.544,54	6.037.792,80	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	561.567,26	529.759,99	905.986,27	443.275,26	433.870,57	407.671,95	466.561,89	426.043,69	520.014,72	434.328,28	459.168,38	449.544,54	6.037.792,80	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III + III b)														6.037.792,80
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR													
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)	214.897.129,31													
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	2,8096													
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	12.893.827,76													
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>	12.249.136,37													

FONTE: Relatórios Contábeis do 2º Quadrimestre de 2017 - Sistema CECAM - 14/09/2017

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MARCO ANTONIO RIBEIRO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

ROSEMARY ALVES BUENO SILVA
Secr. Finanças - CRC 1SP/153602/0-6

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
Controlador Legislativo - OABSP 89.791



NOTIFICAÇÃO

Sr. Julio Gonzales de Segóvia
Lotes nº 01 e 24 – quadra A – loteamento Jardim Oliveira
Endereço: Avenida Serra Morena, nº 350 – Jardim Oliveira

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal, com apoio da Secretaria Estadual de Habitação, por meio do Programa Cidade Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, atualização do levantamento planialtimétrico cadastral e sobreposições necessárias, adentramos à etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do Jardim Narayama, de propriedade de Durval de Freitas Villalva, com acesso principal pela Avenida Serra Morena, com sua regularização fundiária promovida pela Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro do projeto identificamos que não há qualquer interferência em sua propriedade.

Enviamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, por via postal, nos termos do artigo 31 §4º da Lei Federal 13465/17, a qual tivemos retorno negativo dos correios, aos 20 de setembro de 2017, em razão de mudança de endereço.

Em atendimento ao artigo 31 §5º, I, que dispõe:

“A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de 30 dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada nos seguintes casos:

Quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados;”

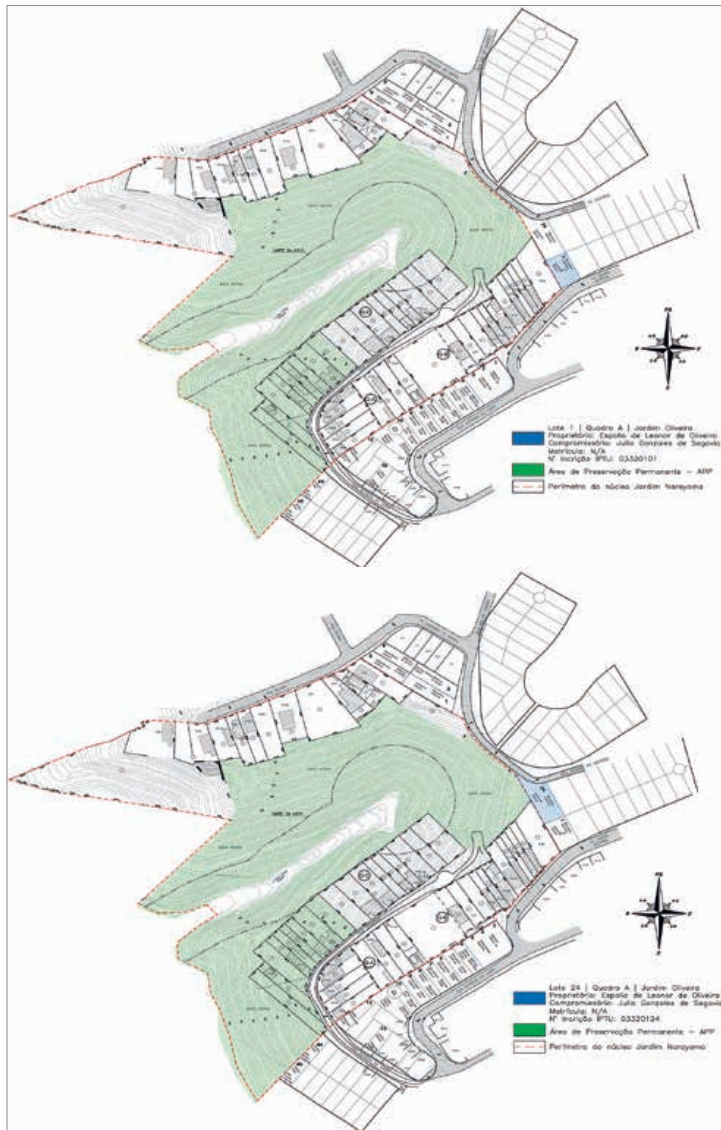
Destarte, fica Vossa Senhoria, fica notificada, no prazo de 30 dias a contar desta publicação para manifestação, caso entenda eventual interferência em imóvel de sua propriedade.

A ausência de manifestação será entendida como anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Jardim Narayama, nos termos do artigo 31 §6º da Lei 13.465/2017.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, nos telefones (11) 4419.8044 ou 4419.8045.

Atenciosamente,

Camila Cristina de Oliveira
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano



NOTIFICAÇÃO

Sra. Monica Salome Pereira
Lote nº 04 – quadra D – loteamento Jardim Carpi
Endereço: Rua Alfredo Carpi, nº 374 – Jardim Carpi - Mairiporã/SP

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal, com apoio da Secretaria Estadual de Habitação, por meio do Programa Cidade Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, atualização do levantamento planialtimétrico cadastral e sobreposições necessárias, adentramos à etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do Jardim Narayama, de propriedade de Durval de Freitas Villalva, com acesso principal pela Avenida Serra Morena, com sua regularização fundiária promovida pela Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro do projeto identificamos que não há qualquer interferência em sua propriedade.

Enviamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, por via postal, nos termos do artigo 31 §4º da Lei Federal 13465/17, a qual tivemos retorno negativo dos correios, aos 20 de setembro de 2017, em razão de mudança de endereço.

Em atendimento ao artigo 31 §5º, I, que dispõe:

“A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de 30 dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada nos seguintes casos:

Quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados;”

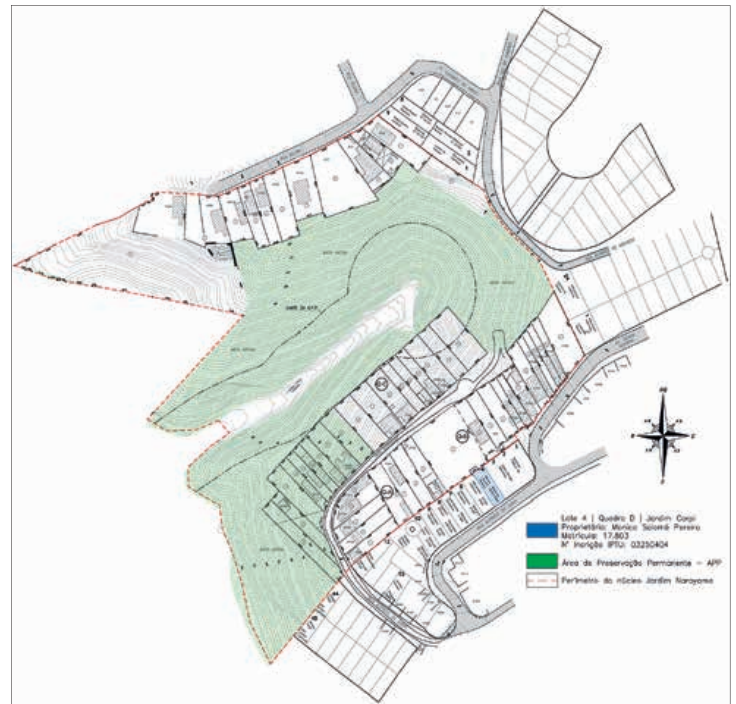
Destarte, fica Vossa Senhoria, fica notificada, no prazo de 30 dias a contar desta publicação para manifestação, caso entenda eventual interferência em imóvel de sua propriedade.

A ausência de manifestação será entendida como anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Jardim Narayama, nos termos do artigo 31 §6º da Lei 13.465/2017.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, nos telefones (11) 4419.8044 ou 4419.8045.

Atenciosamente,

Camila Cristina de Oliveira
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano



NOTIFICAÇÃO

Sr. Uiratan Moreira Botelho
Lote nº 11 – quadra D – loteamento Jardim Carpi
Endereço do loteamento: Rua Alfredo Carpi, nº 560 – Jardim Carpi - Mairiporã/SP

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal, com apoio da Secretaria Estadual de Habitação, por meio do Programa Cidade Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, atualização do levantamento planialtimétrico cadastral e sobreposições necessárias, adentramos à etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do Jardim Narayama, de propriedade de Durval de Freitas Villalva, com acesso principal pela Avenida Serra Morena, com sua regularização fundiária promovida pela Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro do projeto identificamos que não há qualquer interferência em sua propriedade.

Enviamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, por via postal, nos termos do artigo 31 §4º da Lei Federal 13465/17, a qual tivemos retorno negativo dos correios, aos 20 de setembro de 2017, em razão de mudança de endereço.

Em atendimento ao artigo 31 §5º, I, que dispõe:

“A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de 30 dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada nos seguintes casos:

Quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados;”

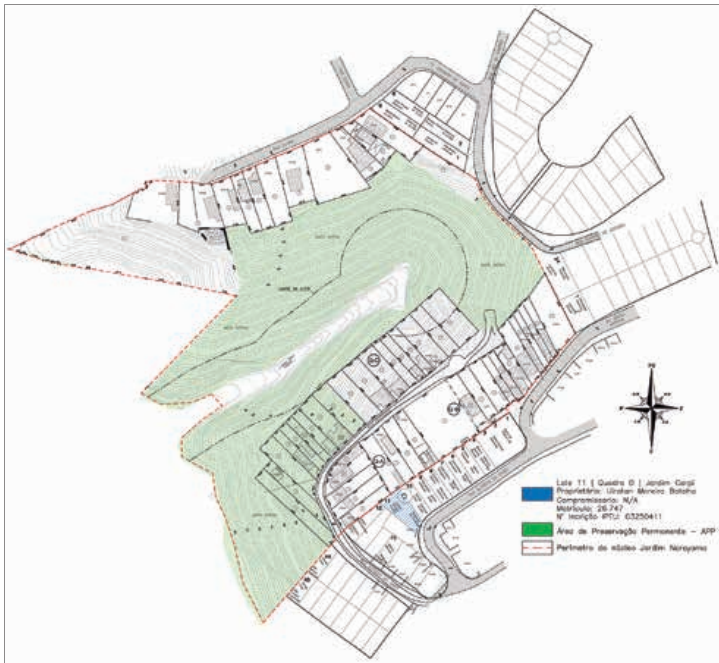
Destarte, fica Vossa Senhoria, fica notificada, no prazo de 30 dias a contar desta publicação para manifestação, caso entenda eventual interferência em imóvel de sua propriedade.

A ausência de manifestação será entendida como anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Jardim Narayama, nos termos do artigo 31 §6º da Lei 13.465/2017.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, nos telefones (11) 4419.8044 ou 4419.8045.

Atenciosamente,

Camila Cristina de Oliveira
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano



MEMORIAL DESCRITIVO

Loteamento / Núcleo: Jardim Narayama
LOCALIZAÇÃO: Avenida Serra Morena - Mairiporã - São Paulo.
"SITUAÇÃO PRETENDIDA"
DENOMINAÇÃO - Jardim Narayama
Área: 80.969,10m²

SITUAÇÃO PRETENDIDA

Um Loteamento denominado Jardim Narayama, localizado na Avenida Serra Morena, na cidade de Mairiporã; Inicia-se a presente descrição no Ponto 01 (MC SABESP 4501), localizado na coordenada N: 7.419.049,2171 / E: 336.964,2365, deste ponto segue confrontando com área de proteção permanente pertencente a Sabesp até encontrar o Ponto 27, com as seguintes distâncias e azimutes:

- Do Ponto 01 vai ao Ponto 02 com a distância de 34,90 em azimute de 332°34'09";
- Do Ponto 02 vai ao Ponto 03 com a distância de 29,13 em azimute de 347°42'04";
- Do Ponto 03 vai ao Ponto 04 com a distância de 24,04 em azimute de 341°42'26";
- Do Ponto 04 vai ao Ponto 05 com a distância de 18,86 em azimute de 335°05'05";
- Do Ponto 05 vai ao Ponto 06 com a distância de 17,72 em azimute de 353°23'48";
- Do Ponto 06 vai ao Ponto 07 com a distância de 27,59 em azimute de 298°34'33";
- Do Ponto 07 vai ao Ponto 08 com a distância de 15,06 em azimute de 358°25'47";
- Do Ponto 08 vai ao Ponto 09 com a distância de 22,91 em azimute de 48°50'27";
- Do Ponto 09 vai ao Ponto 10 com a distância de 17,90 em azimute de 56°04'48";
- Do Ponto 10 vai ao Ponto 11 com a distância de 12,35 em azimute de 317°26'13";
- Do Ponto 11 vai ao Ponto 12 com a distância de 18,05 em azimute de 248°42'17";
- Do Ponto 12 vai ao Ponto 13 com a distância de 23,50 em azimute de 267°27'31";
- Do Ponto 13 vai ao Ponto 14 com a distância de 17,53 em azimute de 298°57'09";
- Do Ponto 14 vai ao Ponto 15 com a distância de 107,16 em azimute de 44°19'26";
- Do Ponto 15 vai ao Ponto 16 com a distância de 18,94 em azimute de 281°35'23";
- Do Ponto 16 vai ao Ponto 17 com a distância de 25,49 em azimute de 281°04'24";
- Do Ponto 17 vai ao Ponto 18 com a distância de 27,53 em azimute de 280°17'07";
- Do Ponto 18 vai ao Ponto 19 com a distância de 45,01 em azimute de 279°52'43";
- Do Ponto 18 vai ao Ponto 19 com a distância de 45,01 em azimute de 279°52'43";
- Do Ponto 19 vai ao Ponto 20 com a distância de 2,86 em azimute de 270°54'52";
- Do Ponto 20 vai ao Ponto 21 com a distância de 20,79 em azimute de 279°36'15";
- Do Ponto 21 vai ao Ponto 22 com a distância de 4,79 em azimute de 284°14'05";
- Do Ponto 22 vai ao Ponto 23 com a distância de 2,31 em azimute de 273°41'50";
- Do Ponto 23 vai ao Ponto 24 com a distância de 6,95 em azimute de 285°14'14";
- Do Ponto 24 vai ao Ponto 25 com a distância de 13,74 em azimute de 288°51'25";
- Do Ponto 25 vai ao Ponto 26 com a distância de 4,85 em azimute de 285°09'39";
- Do Ponto 26 vai ao Ponto 27 com a distância de 9,32 em azimute de 289°29'37";

Do Ponto 27 deflete a direita e segue confrontando com Elídio J. Pereira até encontrar o Ponto 32, com as seguintes distâncias e azimutes:

- Do Ponto 27 vai ao Ponto 28 com a distância de 22,00 em azimute de 064°17'41";
- Do Ponto 28 vai ao Ponto 29 com a distância de 12,72 em azimute de 064°14'46";
- Do Ponto 29 vai ao Ponto 30 com a distância de 35,30 em azimute de 065°23'05";
- Do Ponto 30 vai ao Ponto 31 com a distância de 18,34 em azimute de 073°24'54";
- Do Ponto 31 vai ao Ponto 32 com a distância de 19,26 em azimute de 061°20'29";
- Do Ponto 32 segue paralelo a Rua Elvira até encontrar o Ponto 49, com as seguintes distâncias e azimutes:
- Do Ponto 32 vai ao Ponto 33 com a distância de 5,48 em azimute de 057°25'24";
- Do Ponto 33 vai ao Ponto 34 com a distância de 4,29 em azimute de 082°53'05";
- Do Ponto 34 vai ao Ponto 35 com a distância de 2,89 em azimute de 018°13'12";
- Do Ponto 35 vai ao Ponto 36 com a distância de 2,62 em azimute de 035°00'08";
- Do Ponto 36 vai ao Ponto 37 com a distância de 2,90 em azimute de 059°14'48";
- Do Ponto 37 vai ao Ponto 38 com a distância de 22,20 em azimute de 093°18'07";
- Do Ponto 38 vai ao Ponto 39 com a distância de 10,01 em azimute de 093°19'29";
- Do Ponto 39 vai ao Ponto 40 com a distância de 15,14 em azimute de 095°09'40";
- Do Ponto 40 vai ao Ponto 41 com a distância de 16,26 em azimute de 067°40'26";
- Do Ponto 41 vai ao Ponto 42 com a distância de 10,04 em azimute de 066°45'52";
- Do Ponto 42 vai ao Ponto 43 com a distância de 11,21 em azimute de 066°17'14";
- Do Ponto 43 vai ao Ponto 44 com a distância de 17,35 em azimute de 066°29'20";
- Do Ponto 44 vai ao Ponto 45 com a distância de 23,24 em azimute de 067°31'12";
- Do Ponto 45 vai ao Ponto 46 com a distância de 23,62 em azimute de 063°01'50";
- Do Ponto 46 vai ao Ponto 47 com a distância de 10,42 em azimute de 065°16'40";
- Do Ponto 47 vai ao Ponto 48 com a distância de 10,89 em azimute de 064°24'16";
- Do Ponto 48 vai ao Ponto 49 com a distância de 15,78 em azimute de 052°54'55";

Do Ponto 49 deflete a direita e segue confrontando com o Imóvel nº25 da Rua Elvira até encontrar o Ponto 50 com a distância de 51,60 em azimute de 124°57'30"; deste Ponto segue confrontando com o imóvel nº575 da Rua Alvares de Azevedo até encontrar o Ponto 52, com as seguintes distâncias e azimutes:

- Do Ponto 50 vai ao Ponto 51 com a distância de 9,67 em azimute de 124°11'29"; -Do Ponto 51 vai ao Ponto 52 com a distância de 28,15 em azimute de 121°31'47";

Do Ponto 52 segue paralelo a Rua Alvares de Azevedo até encontrar o Ponto 57, com as seguintes distâncias e azimutes:

- Do Ponto 52 vai ao Ponto 53 com a distância de 9,99 em azimute de 122°00'20"; -Do Ponto 53 vai ao Ponto 54 com a distância de 9,45 em ARCO;
- Do Ponto 54 vai ao Ponto 55 com a distância de 30,39 em ARCO;
- Do Ponto 55 vai ao Ponto 56 com a distância de 21,48 em ARCO;
- Do Ponto 56 vai ao Ponto 57 com a distância de 7,60 em ARCO;

Do Ponto 57 deflete a direita e segue confrontando com o imóvel nº350 da Avenida Serra Morena até encontrar o Ponto 59, com as seguintes distâncias e azimutes:

- Do Ponto 57 vai ao Ponto 58 com a distância de 25,24 em azimute de 153°06'23";
- Do Ponto 58 vai ao Ponto 59 com a distância de 53,04 em azimute de 153°06'23";
- Do Ponto 59 segue paralelo a Avenida Serra Morena até encontrar o Ponto 72, com as seguintes distâncias e azimutes:

- Do Ponto 59 vai ao Ponto 60 com a distância de 17,13 em azimute de 221°01'45";
- Do Ponto 60 vai ao Ponto 61 com a distância de 4,77 em azimute de 212°36'44";
- Do Ponto 61 vai ao Ponto 62 com a distância de 4,80 em azimute de 220°46'28";
- Do Ponto 62 vai ao Ponto 63 com a distância de 5,36 em azimute de 222°29'00";
- Do Ponto 63 vai ao Ponto 64 com a distância de 5,32 em azimute de 211°55'17";
- Do Ponto 64 vai ao Ponto 65 com a distância de 5,06 em azimute de 224°02'11";
- Do Ponto 65 vai ao Ponto 66 com a distância de 10,49 em azimute de 222°26'32";
- Do Ponto 66 vai ao Ponto 67 com a distância de 11,16 em azimute de 213°36'13";
- Do Ponto 67 vai ao Ponto 68 com a distância de 6,12 em azimute de 230°12'36";
- Do Ponto 68 vai ao Ponto 69 com a distância de 2,19 em azimute de 307°32'00";
- Do Ponto 69 vai ao Ponto 70 com a distância de 10,34 em azimute de 232°55'28";
- Do Ponto 70 vai ao Ponto 71 com a distância de 4,67 em azimute de 145°53'47";
- Do Ponto 71 vai ao Ponto 72 com a distância de 2,31 em azimute de 235°54'41";
- Do Ponto 72 segue confrontando com os Lotes nº 522,374,330,346,360,550 e 520 do Jardim Carpi até encontrar o Ponto 01, com as seguintes distâncias e azimutes:
- Do Ponto 72 vai ao Ponto 73 com a distância de 35,52 em azimute de 235°01'23";
- Do Ponto 73 vai ao Ponto 74 com a distância de 6,15 em azimute de 236°03'15";
- Do Ponto 74 vai ao Ponto 75 com a distância de 13,48 em azimute de 236°54'28";
- Do Ponto 75 vai ao Ponto 76 com a distância de 9,45 em azimute de 234°02'06";
- Do Ponto 76 vai ao Ponto 77 com a distância de 12,04 em azimute de 236°01'53";
- Do Ponto 77 vai ao Ponto 78 com a distância de 19,81 em azimute de 236°01'53";
- Do Ponto 78 vai ao Ponto 79 com a distância de 14,11 em azimute de 235°13'17";
- Do Ponto 79 vai ao Ponto 80 com a distância de 20,02 em azimute de 231°38'33";
- Do Ponto 80 vai ao Ponto 81 com a distância de 27,13 em azimute de 232°45'53";
- Do Ponto 81 vai ao Ponto 1 com a distância de 95,87 em azimute de 221°02'32"; início da presente descrição, encerrando o perímetro acima descrito com uma Área Total de 80.969,10m².

São Paulo 06 de setembro de 2017

Técnico Responsável
Aldevino Carlos da Silva
CREA: 5062358050



Campanha de Vacinação Antirrábica

**Durante a Campanha Antirrábica haverá vacinação no Posto Fixo de 2ª a 6ª das 08:00 às 12:00hs
Rua Primeiro de Maio, s/nº Jardim Odorico - Informações: 4419-8493**

SÁBADO (23/09/2017)	HORÁRIO	EQUIPE
Parque Suiço (Próximo ao Prédio da Telefônica)	9:00 às 11:30	FIXA
Bairro Hortolândia (Portaria do Clube)	13:00 às 16:30	FIXA
Escola da Pedreira do DIB	9:00 às 11:30	FIXA
Vila Renascença (Entrada)	13:00 às 16:30	FIXA
Encosta da Cantareira	9:00 às 11:30	FIXA
Goró	13:00 às 16:30	FIXA
Estância Santo Antônio	9:00 às 11:30	FIXA
Vila Popular	13:00 às 16:30	FIXA
Bairro Capoaivinha (próximo ao mercado)	9:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30	FIXA
Jardim Santana	9:00 às 11:30	FIXA
Parque Náutico	13:00 às 16:30	FIXA
Jardim Brilha	9:00 às 11:30	FIXA
Jardim Neri	13:00 às 16:30	FIXA
Votorantim/ Oásis Paulista/ Furnas	9:00 às 11:30	Volante
Jardim da Serra/ Santa Fé/ Boa Vista Mantiqueira/ Paraíso da Cantareira/ Floresta Negra	13:00 às 16:30	Volante

DOMINGO (24/09/2017)	HORÁRIO	EQUIPE
Parque do Moinho	9:00 às 11:30	FIXA
Clube de Campo	13:00 às 16:30	FIXA
Praça da Igreja Matriz	9:00 às 11:30	FIXA
Vila Nova (em frente a Prefeitura)	13:00 às 16:30	FIXA
Chácara Arantes	9:00 às 11:30	FIXA
Jd. Santa Cruz	13:00 às 16:30	FIXA
Recanto do Lago/ Pq da Represa	9:00 às 11:30	Volante
Jd. Sandra (Farol da Prainha)	13:00 às 16:30	FIXA
Jd. Esperança (em frente a Igreja)	9:00 às 11:30	FIXA
Jd. Pinheiral (entrada)	13:00 às 16:30	FIXA
Jd. Fernão Dias (Praça do Samba)	9:00 às 11:30	FIXA
Jd. Fernão Dias (Táxi da Rua São Paulo)	13:00 às 16:30	FIXA
Jd. Odorico	9:00 às 11:30	Volante
Maria Eugênia/ Vale das Trutas	13:00 às 16:30	Volante
Bar da Inês/ Portal das Colinas/ Marissol	9:00 às 11:30	Volante
Jd. Coimbra	13:00 às 16:30	Volante

SÁBADO (30/09/2017)	HORÁRIO	EQUIPE
Parque Bela Vista	9:00 às 11:30	Volante
Jardim Nippon - Ponto final do ônibus	13:00 às 16:30	FIXA
Jardim da Lagoa	9:00 às 11:30	FIXA
Canjica	13:00 às 16:30	FIXA
Jd. América	9:00 às 11:30	FIXA
Bairro dos Remédios (Bar)	13:00 às 14:30	FIXA
Bairro dos Cardosos	15:00 às 16:30	FIXA
Terra Preta (próximo Escola Mundo Mágico)	9:00 às 11:30	FIXA
Colinas	13:00 às 16:30	FIXA
Terra Preta (Pátio da Igreja)	9:00 às 11:30	FIXA
Terra Preta (em frente à UBS)	9:00 às 11:30	FIXA
Jardim Pereira (depósito de gás)	9:00 às 11:30	FIXA
Jardim Pereira (quadra)	13:00 às 16:30	FIXA
Pico do olho d'água	9:00 às 11:30	Volante
Bucólica	13:00 às 16:30	Volante

DOMINGO (01/10/2017)	HORÁRIO	EQUIPE
Jd. Sol Nascente (Praça)	9:00 às 11:30	FIXA
Gebion	13:00 às 16:30	FIXA
Corumbá	9:00 às 11:30	FIXA
JARDIM Lúcia	13:00 às 16:30	FIXA
Bairro Mil Flores (Dep. material para construção)	9:00 às 11:30	FIXA
Bairro Jundiáizinho - Mercadinho	13:00 às 16:30	FIXA
Bairro Petra Vermelha	9:00 às 11:30	FIXA
Lajota (em frente ao PSF)	13:00 às 16:30	FIXA
Jd. Presidente(Mercado)	9:00 às 11:30	FIXA
Parque Florestal Marciano (antiga Casa de ração)	13:00 às 14:30	FIXA
Bar e Mercadoria do Roberto	15:00 às 16:30	FIXA
Jardim Okinaga	9:00 às 11:30	FIXA
Bairro Marciano (em frente à escola)	13:00 às 16:30	FIXA
Escola do Itaim (Mato Dentro)	9:00 às 11:30	FIXA
Santo Antônio (Mato Dentro) - próximo à escola	13:00 às 16:30	FIXA
Condomínio Iporá/ Recanto Céu Azul e região	9:00 às 11:30	Volante
Escola do Itaim (Mato Dentro) e Gebion (apoio)	13:00 às 16:30	Volante

SÁBADO (07/10/2017)	HORÁRIO	EQUIPE
Associação dos Moradores "Parque Petrópolis"	9:00 às 11:30	FIXA
Petrópolis Tennis Clube e região/ Al. Itália e região	13:00 às 16:30	Volante
Parque Imperial	9:00 às 11:30	FIXA
Jardim da Montanha	13:00 às 16:30	FIXA
Caraguatá	9:00 às 11:30	FIXA
Sausalito (casa de ração)	13:00 às 16:30	FIXA
Praça Elis Regina (Curva da Macumba)	9:00 às 11:30	FIXA
Portaria da Reserva das Hortências	13:00 às 16:30	FIXA
Jardim Samambaia	9:00 às 11:30	FIXA
Alpes da Cantareira (ALBEV)	13:00 às 16:30	FIXA
São Vicente (próximo Campo de Futebol)	9:00 às 11:30	FIXA
São Vicente - Ponto de ônibus (próx. Jd. Mediterrâneo)	13:00 às 16:30	FIXA
Centro Comercial Igapó	9:00 às 11:30	FIXA
Village Estoril/ Cerros Verdes	13:00 às 16:30	Volante
Condomínio Itatiaia/ Pq. Petrópolis 4.ª Seção/ Estrada da Roseira próximo à Pizzaria do Babbo - Cerros Verdes/ Suiça da Cantareira	9:00 às 11:30	Volante
Região das Palmeiras (Antigo Bar do Julio até a Estrada da Roseira, Próximo ao Bar do Tim e Bairro dos Nunes)	13:00 às 16:30	Volante

DOMINGO (08/10/2017)	HORÁRIO	EQUIPE
Jardim Celeste (entrada)	9:00 às 11:30	FIXA
Bairro Capoaivinha (próximo ao mercado)	13:00 às 16:30	FIXA
Terra Preta (Pátio da Igreja)	9:00 às 11:30	FIXA
Terra Preta (em frente à UBS)	13:00 às 16:30	FIXA
Hortolândia	9:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30	Volante
Barreiro	9:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30	Volante
Jardim Fernão Dias (Praça do Samba)	9:00 às 11:30	FIXA
Jardim Pinheiral (entrada)	13:00 às 16:30	FIXA
Vila Nova (em frente a Prefeitura)	9:00 às 11:30	FIXA
Jardim Lavapés (Praça da Escola Mufarregge)	13:00 às 16:30	FIXA
Jardim São Gonçalo	9:00 às 11:30	FIXA
Jardim Spada	13:00 às 16:30	FIXA
Petrópolis Tennis Clube e região	9:00 às 11:30	Volante
Alameda Itália e região	13:00 às 16:30	Volante

www.mairipora.sp.gov.br

/prefeiturademairipora

Imprensa_Oficial_Mairipora_Edicao_662.pdf

Código do documento #4ad5bfcd-0fc6-47c4-8039-0b900b413a26

Assinaturas



José Luis Gonçalves de Moraes
zeluis.moraes@gmail.com
Assinou



Eventos do documento

25 Sep 2017, 15:34:20

Documento número 4ad5bfcd-0fc6-47c4-8039-0b900b413a26 **criado** por JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES (Conta #d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e). Email :zeluis.moraes@gmail.com. CPF informado: 130.220.118-22. - DATE_ATOM: 2017-09-25T15:34:20-03:00

25 Sep 2017, 15:39:37

Lista de assinatura **iniciada** por JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES (Conta #d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e). Email: zeluis.moraes@gmail.com. CPF informado: 130.220.118-22. - DATE_ATOM: 2017-09-25T15:39:37-03:00

25 Sep 2017, 15:40:28

JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES **Assinou** (Conta #d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e). Email: zeluis.moraes@gmail.com. IP: 45.4.152.139 (45.4.152.139 porta: 47002). Documento de identificação informado: 130.220.118-22. - DATE_ATOM: 2017-09-25T15:40:28-03:00

Hash do documento original

(SHA256):0475640d703c6adc8fea7f56b67a6c5e6a813203d3136460983e7c45420c1056

(SHA512):88e90a893eea2dec2d1a90349fb5225294159e967db9259ef894f15f9730efd0b10140cea4a09e3605815d8712b3bff8e39649833d804118d75be34a1bc8be22

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima